

PORTARIA N° 067/2021/SALOC/SINFRA

Designa servidores para o monitoramento de contratos de concessão de rodovias formalizados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe conferem o art. 71, II da Constituição Estadual e o artigo 22 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 bem como nos termos do art. 3º e art. 29, inciso I da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e respaldado pelo Decreto nº. 201 de 16 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA para realizar o monitoramento dos seguintes contratos de concessão:

INSTRUMENTO	CONCESSIONÁRIA OBJETO	SEF DE
Contrato:	Concessão, para a exploração, mediante a cobrança de pedágios, compreendendo sua recuperação, manutenção, melhoramentos e operação da Rodovia MT449/010/338/484	Téc Titu Lou Mel Cou Mat 295 Téc Sub Luc Del Mat 299 Ant Gim Piss Mat 207 Ra de Bra Mat 305 Adn Titu Tha Can Alm Alve Mat 235 Adn Sub Seb Elia Sou Mat 307.
001/2010/00/00-ASJU	Administradora de Pedágios RODOVIA DA MUDANÇA Ltda	
Disponível em:		
http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12333699/IC+001.2010+-+Rodovia+da+Mudan%C3%A7a.pdf/1b615a92-098d-6f39-81f9-3b5a11226b37		
		Téc Titu Veri Del M 299 Téc Sub Josi Gim Piss

Contrato:

002/2010/00/00- ASJU

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346624/IC+002.2010+-+Intervias.pdf/301d667d-e87e-293a-fd20-39c16c81c7da>

Mat
207
Concessão,
para a Lou
exploração,
mediante a Mel
cobrança de Cou
pedágios, de Mat
295
INTERVIAS
Concessionária da compreendendo Ra
Exploração da sua d
Rodovia MT recuperação, Bra
242/493/140 manutenção e Mi
conservação, 305
melhoramentos
e operação da Adn
Rodovia MT Titu
242/493/140
Tha
Can
Alm
Alve
Mat
235
Adn
Sub
Seb
Elia
Sou
Mat
307.

Téc
Titu
Vict
Sou
Mat
305

Téc
Sub
Josi
Gim
Piss
Mat

Contrato:

003/2010/00/00-ASJU

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346649/IC+003.2010+-+APASI.pdf/28de303c-7053-427e-4673-8f5c4b820e1c>

Concessão, 207
para a Luc
exploração, Del
mediante a Mat
cobrança de 299
pedágios, Ped
compreendendo Lou
Exploração da sua Mel
Rodovia MT recuperação, Cou
242/491 manutenção e Mat
conservação, 295
melhoramentos
e operação da Adn
Rodovia MT Titu
242/491
Tha
Can
Alm
Alve
Mat
235
Adn
Sub
Seb
Elia
Sou
Mat
307.

Téc
Titu
.....

Lou
Mel
Cou
Mat
295

Téc
Sub
Luc
Delç
Mat

299
Antk
Gim
Piss
Mat

Contrato:

004/2010/00/00-ASJU

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346653/IC+004.2010+-+SPS.pdf/952b57c3-5538-8b5f-a311-93ad8d1e92f3>

SPS
da
da
da

Compreendendo
de
Braç
Mat
305
Adn
Titul
MT
235

Tha
Can
Alm
Alve
Mat
235

Adn
Sub
Seb
Elia
Sou
Mat
307

Téc
Titul
Antk
Gim
Piss
Mat
207

Téc
Sub
Luc
Delç
Mat
299

Concessão
Lou
Mel
Cou
Mat
295

Contrato:

001/2011/00/00-SETPU

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346657/IC+001-2011--Morro+da+Mesa.pdf/bc5fd76f-0d39-64d0-713e-3d12127319f9>

MORRO DA MESA
Concessionária S.A.
Rodovia MT
de
BR
Mat
305
Adn
Titul

Tha
Can
Alm
Alve
Mat
235

Adn
Su:h

Seb
Elia
Sou
Mat
307.

Téc
Titu
Ant
Gim
Piss
Mat
207

Téc
Sub
Luc
Delç
Mat
299

Concessão
para prestação
dos serviços Lou
públicos de Meli
conservação, Cou
recuperação, Mat
manutenção, 295
implantação de Rafi
melhorias e de
operação Braç
rodoviária dos Ma
trechos de 305
rodovias Adn
estaduais Adn
Região de Alto Titu
Araguaia

Tha
Can
Alm
Alve
Mat
235

Adn
Sub
Seb
Elia
Sou
Mat
307.

Téc
Titu
Veri
Delç
Ma
299

Téc
Sub
Josi
Gim
Piss
Mat
207

Concessão
para prestação
dos serviços Lou
públicos de Meli
conservação, Cou
recuperação, Mat
manutenção, 295
implantação de Rafi
melhorias e de
operação Braç
rodoviária dos Ma
trechos de 305
rodovias Adn

Adn

Contrato: 001/2018/00/00

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346661/IC+001.2018+-+Via+Brasil+MT+100.pdf/f0cb723-b644-6215-cbd9-bbfbcb2fe5ba3>

VIA BRASIL MT100
Concessionária de
Rodovias S.A.

Contrato:

001/2019/00/00

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346665/IC+001.2019+-+Via+Brasil+MT+320.pdf/10b13437-353e-20e9-426b-c407b1aa5125>

VIA BRASIL MT-
320 Concessionária
de Rodovias S.A.

estaduais - Titul
Região de Alta
Floresta Tha
Can
Alm
Alve
Mat
235
Adm
Sub
Seb
Elia
Sou
Mat
307.

Téc
Titul
Veri
Delç
Mat
299.

Téc
Sub
Josi
Gim

Piss
Mat
295

Concessão,
para a 207
exploração, Ped
mediante a Lou
cobrança de Mel
pedágios, Cou
compreendendo Mat
sua 295

Raf
de
Braç
Mat
305

Consórcio VIA recuperação, Rafi
NORTE SUL S.A. manutenção e de
MT-220. conservação, Braç
melhoramentos Mat
e operação da 305
Rodovia MT
220, Trecho: Adm
Entrº BR-163 Titul
(Sinop) - Entrº
MT-410 (P/ Tha
Tabaporá) Can

Alm
Alve
Mat
235

Adm
Sub
Seb
Elia
Sou
Mat
307.

Téc
Titul
Vict
Sou
Mat
305

Téc
Sub
Josi
Gim
Piss

Concessão Mat
para prestação 207
dos serviços Luc

Contrato:

006/2021/00/00 - SINFRA

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/17052240/Contrato+de+Concesss%C3%A3o+n%C2%BA+006.2021.00.00-SINFRA.pdf/01e063ff-3c62-dd0a-01ec-40697df90514>

Contrato:

007/2021/00/00 - SINFRA

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/17052262/Contrato+de+Concess%C3%A3o+n%C2%BA+007.2021.00.00-SINFRA.pdf/46e21e34-3472-caf5-40dc-eb375baec242>

p ú b l i c o s de Delç
conservação, Mat
recuperação, 299
manutenção, Ped
implantação de Lou
2 4 6 Concessionária melhorias e Meli
de Rodovias S.A. operação e Cou
rodoviária dos Mat
trechos de 295
rodovias
estaduais MT- Adn
246, MT-343, Titu
MT-358 e MT-
480 Tha
Can
Alm
Alve
Mat
235
Adn
Sub
Seb
Elia
Sou
Mat
307.
Téc
Titu
Ant
Gim
Piss
Mat
207

Contrato:

008/2021/00/00 - SINFRA

Disponível :

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/17052284/Contrato+de+Concess%C3%A3o+n%C2%BA+008.2021.00.00-SINFRA.pdf/54c5a1c9-ecbc-ddc0-9662-2c1976d3b17f>

Concessão Delç
para prestação Mat
dos serviços 299
p ú b l i c o s de Ped
conservação, Lou
recuperação, Meli
manutenção, Cou
implantação de Mat
melhorias e 295
Concessionária de operação Rafi
rodovias ROTA rodoviária dos de
DOS GRÃOS S.A. trechos de Braç
rodovias Mat
estaduais da 305
MT 130 Entrº Adn
BR 070 Titu
(Primavera do
Leste) - Entrº Tha
MT 020 em Can
Paranatinga/MT Alm
Alve
Mat
235
Adn
Sub
Seb
Elia
Sou
Mat
307.

Art. 2º Cabe ao servidor designado para realizar o monitoramento como Técnico Titular a atribuição de acompanhar e monitorar a execução dos serviços objeto de concessão, nos termos exigidos nos respectivos contratos e seus anexos.

Art. 3º Ao servidor designado para realizar o monitoramento como técnico substituto compete apoiar o técnico titular no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas ausências e/ou impedimentos legais, competindo-lhe, neste caso, todas as prerrogativas estabelecidas no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º Cabe ao servidor designado como titular administrativo a atribuição de acompanhar e monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, proceder ao acompanhamento gerencial bem como à instrução dos processos, praticando atos inerentes à gestão do contrato de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas.

Art. 5º Ao servidor designado como substituto administrativo compete apoiar o titular administrativo no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas ausências e/ou impedimentos legais, competindo-lhe, neste caso, todas as prerrogativas estabelecidas no artigo 4º desta Portaria.

Art. 6º Caso necessários, poderão ser contratados terceiros, considerando o disposto pelo art. 67, da Lei nº 8.666/1993, para assistir e subsidiar de informações pertinentes os servidores designados, técnicos e administrativos, durante o acompanhamento e monitoramento da execução do contrato.

Art. 7º Os servidores designados devem, imediatamente, inteirar-se de todas as informações do objeto e contrato a serem monitorados e acompanhados, do PER, das normas aplicáveis e documentos necessários ao correto desempenho de sua atribuição.

Art. 8º Os trechos descritos nos objetos dos contratos relacionados no art. 1º deverão ser vistoriados in loco pelo respectivo técnico titular e/ou técnico substituto, no mínimo, a cada 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 9º O técnico titular e/ou substituto deverá elaborar relatório após cada visita realizada, dispondo do prazo de 15 (quinze) dias úteis para emissão e encaminhamento do documento à Coordenadoria de Gestão de Concessões Rodoviárias.

Parágrafo único. Além de todas as informações técnicas apuradas, todas as irregularidades verificadas na realização da obra ou execução do contrato deverão constar no relatório mencionado no caput deste artigo bem como a sugestão de providência a ser tomada.

Art. 10 Nos casos em que forem verificadas irregularidades na execução do objeto, deverá ser expedida informação à AGER para que proceda às medidas regulatórias pertinentes.

Art. 11 O servidor designado, quando da necessidade de manifestação expressa, deverá fazê-la no prazo estipulado em contrato e, caso não haja prazo contratual definido, considerar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação ou ciência nos autos acerca de documentos/solicitações recebidos das partes, do verificador independente ou terceiros interessados bem como sobre pedidos de esclarecimentos ou providências dos órgãos de controle ou manifestações emitidas pela AGER, submetendo-os à análise à Coordenadoria competente para demais providências.

Art. 12 Compete ao servidor designado, quanto às atribuições do Poder Concedente, controlar rigorosamente os prazos de execução e de vigência contratual e relatar, oportunamente, ao superior hierárquico, qualquer ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades na execução contratual.

Art. 13 O servidor designado poderá solicitar, sempre que necessário, à Coordenadoria competente parecer de especialistas em qualquer fase da execução contratual, indicando, precisamente, os pontos a serem esclarecidos.

Art. 14 Durante o monitoramento do contrato, o servidor designado deverá manter arquivo próprio, onde serão mantidos cópias e comprovantes de todas as providências adotadas, conforme preceituado pelo art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

Art. 15 Fica revogada a Portaria nº 063/2021/SALOC/SINFRA, de 26 de outubro de 2021.

Art. 16 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2021.

(Original Assinado)

ENGº HUGGO WATERSON LIMA DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Logística e Concessões

(Original Assinado)

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 35f753a2

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar